



**Coren**<sup>PB</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**DECISÃO COREN-PB Nº 452, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**Aprovar os balancetes trimestrais correspondentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2021, com base na análise e parecer da controladoria do COREN-PB.**

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN nº 0504/2016 – alterada pela Resolução COFEN Nº 0608/2019 que dispõe sobre a forma de prestação de contas dos dirigentes e demais responsáveis por atos de gestão administrativa e financeira das autarquias integrantes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 4.320/64 que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** o despacho de fl. 117-160 do processo administrativo nº 5374/2021 expedido pela contadoria do COREN-PB, o qual encaminha para análise e emissão de parecer da controladoria do COREN-PB, os balancetes trimestrais correspondentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o parecer nº 56/2021 da Controladoria Geral do COREN-PB (fls.161-169), em especial às fls. 168 e 169 do citado parecer, o qual apresenta as conclusões finais acerca da análise dos balancetes;

**CONSIDERANDO** por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 870ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 03 de novembro de 2021 e tudo que consta no processo administrativo de nº 5374/2021 (fls. 117-172.v).

**DECIDEM:**

**Art. 1º APROVAR** os balancetes trimestrais correspondentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2021, com base na análise e parecer da controladoria do COREN-PB.

**Art. 2º ENCAMINHAR** ao Conselho Federal, tempestivamente, as peças exigidas no art. 11, §1º da Resolução COFEN nº 0504/2016 – alterada pela Resolução COFEN nº 0608/2019.

*FR.* *[Assinatura]*




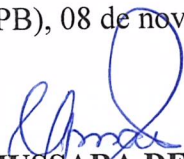
**Coren**<sup>PB</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**Art. 3º DAR** ciência à Contadoria, Departamento Financeiro do Coren-PB e Controladoria acerca do teor da decisão do plenário do Coren, em especial as linhas 106 a 109 da ata da Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 03 de novembro de 2021.

**Art. 4º** Dê ciência ao Conselho Federal de Enfermagem e cumpra-se.

João Pessoa (PB), 08 de novembro de 2021.

  
**RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO**  
**COREN-PB nº 433212-ENF**  
**Presidente do COREN-PB**

  
**CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA**  
**COREN-PB nº 238448-ENF**  
**Secretária do COREN-PB**